



EDITAL n.º 34/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 133/2.025.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.305.334,50

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08h00m / 25/08/2.025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08h45m / 18/09/2.025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09h00m / 18/09/2.025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL n.º 34/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 133/2.025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro da Prefeitura do Município de Bady Bassitt – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**BLL**”, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://www.bll.org.br>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço eletrônico (<http://bll.org.br/cadastro/>), onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.42.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2.006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Os lances ofertados deverão conter até **02 (duas) casas decimais**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2.015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2.018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

Qualificação Técnica

9.23. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):

9.23.1. A empresa deve possuir licença de funcionamento válida emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.23.2. Registro atualizado junto aos órgãos competentes, comprovando a autorização para comercialização e distribuição dos Medicamentos.



9.24. Licença de Funcionamento Sanitária:

9.24.1. Alvará Sanitário: A empresa deve possuir um alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local, autorizando o funcionamento da empresa e atestando que cumpre as normas sanitárias, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando;

9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

9.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021).

9.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.40. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput).

9.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único).

9.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.42.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **01 (uma) hora**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

9.42.2. Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

9.42.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.

9.43. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.43.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.43.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.44. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2.022, art. 39, §4º):

9.44.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.44.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.42.1.

9.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.bll.org.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacoes@badybassitt.sp.gov.br ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Plataforma **BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:** (www.bll.org.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Declarações;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Bady Bassitt/SP, 22 de agosto de 2.025.

Janimeiri Catelani Buzzi
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	ACETILCISTEINA INJETÁVEL 100 MG/ML	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
2	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	1000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
3	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
4	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
5	BETAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	750	R\$ 9,13	R\$ 6.847,50
6	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	20000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
7	BUTIL BROMETO DE ESCOPALAMINA INJETÁVEL 20MG/ML	22000	R\$ 1,07	R\$ 23.540,00
8	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 500/4MG/ML INJETÁVEL	20000	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
9	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL. EV	20000	R\$ 4,16	R\$ 83.200,00
10	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM	20000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
11	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL IM/EV	18000	R\$ 1,11	R\$ 19.980,00
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	26000	R\$ 1,20	R\$ 31.200,00
13	COMPLEXO B (VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B3 + PANTOTENATO DE CÁLCIO + VIT. B6) 4MG+1MG+2MG+20MG+3MG/ML INJETÁVEL	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
14	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	1200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
15	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

16	DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJETÁVEL	250	R\$ 87,51	R\$ 21.877,50
17	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJET.	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
18	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML INJETÁVEL EV	20000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00
19	DIMENIDRINATO 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG/ML INJETÁVEL IM	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	16000	R\$ 3,14	R\$ 50.240,00
21	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETÁVEL	1000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
22	DOPAMINA 50MG/2ML INJETÁVEL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
23	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	25000	R\$ 14,98	R\$ 374.500,00
24	ETILEFRINA 100MG/ML INJETÁVEL	800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
25	ETOMEDATO INJETÁVEL 2 MG/ML	600	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
26	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL 2ML	1600	R\$ 2,84	R\$ 4.544,00
27	FITOMINADIONA 10MG/ML INJETÁVEL	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
28	FLUNAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
29	FRUTOSE 3,0 G; ACIDO ASCORBICO 300 MG; RIBOFLAVINA 1MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG; NICOTINAMIDA 10 MG – FRUTOPLEX INJ (NEOCEBETIL)	13000	R\$ 23,88	R\$ 310.440,00
30	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG INJETÁVEL	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
31	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
32	GLICOSE 25% INJETÁVEL	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

33	METOPROLOL 1MG INJETÁVEL	500	R\$ 18,63	R\$ 9.315,00
34	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
35	NALOXONA 0,4MG INJETÁVEL	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
36	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2500	R\$ 9,16	R\$ 22.900,00
37	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
38	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML SOL. INJET. E.V.	8000	R\$ 12,55	R\$ 100.400,00
39	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	4000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	1000	R\$ 23,79	R\$ 23.790,00
41	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
42	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML	8000	R\$ 8,43	R\$ 67.440,00
43	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/ML	8000	R\$ 5,88	R\$ 47.040,00
44	ACETATO NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,50MG+1MG	12000	R\$ 8,74	R\$ 104.880,00
45	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML	8000	R\$ 5,41	R\$ 43.280,00
46	ACETILCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20 MG/ML	8000	R\$ 4,03	R\$ 32.240,00
47	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	8000	R\$ 2,76	R\$ 22.080,00
48	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	8000	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00
49	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
50	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
51	BETAMETASONA CREME 1 MG/G	4000	R\$ 22,59	R\$ 90.360,00
52	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
53	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDOS	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
54	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

55	BUTIL BROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG GOTAS	4000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
56	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 500/4MG/ML GOTAS	4800	R\$ 5,94	R\$ 28.512,00
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
58	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
59	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
60	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
61	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	46000	R\$ 0,39	R\$ 17.940,00
63	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	198000	R\$ 0,05	R\$ 9.900,00
64	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
65	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
66	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	88000	R\$ 0,33	R\$ 29.040,00
67	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONEO 0,9% SOL. NASAL	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
68	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDOS	56000	R\$ 0,70	R\$ 39.200,00
69	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
70	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	1500	R\$ 19,64	R\$ 29.460,00
71	COMPLEXO B (VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B3 + PANTOTENATO DE CÁLCIO + VIT. B6) DRÁGEAS	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
72	DESLORATADINA XAROPE INFANTIL 0,5 MG/ML	2000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
73	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,66	R\$ 49.500,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

75	DILTIAZEN 60MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
76	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
77	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
78	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,40	R\$ 180.000,00
79	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
80	DOMPERIDONA 1MG/ML	2000	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
81	DULOXETINA 30MG CÁPSULA	60000	R\$ 0,89	R\$ 53.400,00
82	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
83	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO OFTOLÓGICA	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
84	HIDROXIZINA 25MG XAROPE	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
85	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
86	LEVOFLOxacino 750MG COMPRIMIDO	18000	R\$ 2,91	R\$ 52.380,00
87	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5 MG+250 UI/G 15G	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
88	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
90	ÓXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+ RETINOL CREME 1000 UI + 400UI + 100 MG/G	3000	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
91	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS COMP.	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
92	POLIVITAMÍNICO GOTAS	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
93	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
94	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
95	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

96	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
97	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
98	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
99	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3MG+0,1MG COLÍRIO	1000	R\$ 33,56	R\$ 33.560,00
100	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDOS	24000	R\$ 0,62	R\$ 14.880,00
101	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG/ML) INJETÁVEL	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
102	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
103	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	220000	R\$ 0,02	R\$ 4.400,00
104	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
105	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
106	ÁGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
107	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
108	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
109	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
110	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
111	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
112	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,80	R\$ 104.000,00
113	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO SUSPENSÃO 250 + 62,5 MG/ML	4000	R\$ 12,56	R\$ 50.240,00
114	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
115	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

116	ATROFINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
117	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00
118	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/ML	4000	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00
119	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 1.200.000 INJETÁVEL	3000	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
120	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
121	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
122	CARBONATO DE CALCIO + D3 COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	170000	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00
123	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
124	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
125	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
126	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	84000	R\$ 0,59	R\$ 49.560,00
127	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL. INJETÁVEL (EV)	12000	R\$ 4,37	R\$ 52.440,00
128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL. INJETÁVEL (IM)	4000	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
129	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
130	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
131	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
132	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
133	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,28	R\$ 4.480,00
134	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (KCL) INJETÁVEL	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
135	CLORETO DE SÓDIO 20% (NAACL) INJETÁVEL	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
136	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
137	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

138	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
140	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
141	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
142	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
143	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
144	DEXAMETASONA CREME	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
145	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
146	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
147	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	60000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00
148	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
149	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	6000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
150	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	1200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
151	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
152	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,16	R\$ 20.800,00
153	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL	1200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
154	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
155	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
156	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	280000	R\$ 0,07	R\$ 19.600,00
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	58000	R\$ 0,05	R\$ 2.900,00
158	FUROSEMIDA 40MG INJETÁVEL	1200	R\$ 15,33	R\$ 18.396,00
159	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

160	GLICOSE 50% INJETÁVEL	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
161	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
162	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
163	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25ML INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	13000	R\$ 6,04	R\$ 78.520,00
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,02	R\$ 2.600,00
165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	4000	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
166	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	6000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
167	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
168	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
169	LEVODOPA + BESERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,67	R\$ 66.800,00
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
172	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
173	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	6000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
174	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	550000	R\$ 0,04	R\$ 22.000,00
175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	1500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
177	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
179	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
180	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
182	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	250	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
184	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
185	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
186	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	38000	R\$ 0,26	R\$ 9.880,00
187	NORESTISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50MCG INJETÁVEL	1200	R\$ 7,83	R\$ 9.396,00
188	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
189	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	440000	R\$ 0,05	R\$ 22.000,00
190	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	46000	R\$ 0,06	R\$ 2.760,00
191	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
192	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
193	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
194	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
195	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
196	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
197	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
198	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,24	R\$ 31.200,00
199	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	4000	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
200	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	4000	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
201	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

202	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
203	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
204	TIMOMODULINA 20MG/5ML 120ML	500	R\$ 89,77	R\$ 44.885,00
205	ANLODIPINO 2,5MG COMP	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
206	BACILLUS CLAUSII	580	R\$ 4,65	R\$ 2.697,00
207	BETAMETASONA + DEXLORFENIRAMINA XAROPE	1200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
208	CAFEINA + CARIZOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL COM	5100	R\$ 0,12	R\$ 612,00
209	CARMELOSE SODICA 5MG 10ML	900	R\$ 7,74	R\$ 6.966,00
210	CETOPROFENO 100MG	30000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
211	CIPROEPTADINA 4MG XP	500	R\$ 16,79	R\$ 8.395,00
212	CITALOPRAN 20MG COMP C/ 30	6000	R\$ 17,23	R\$ 103.380,00
213	CLORFENIRAMINA + ASS. 500/2/30MG COMP	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
214	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 1,5MG LÍQUIDO	410	R\$ 30,33	R\$ 12.435,30
215	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG DRAGEAS	3000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
216	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG XAROPE	350	R\$ 42,75	R\$ 14.962,50
217	CLORIDRATO DE OLOPATINA 2,22MG /ML SOL OFT CT FR 2,5ML	700	R\$ 31,69	R\$ 22.183,00
218	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML 15ML	1500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
219	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/30COMP	3000	R\$ 64,59	R\$ 193.770,00
220	CLORMETOC + DIMET + PEPSINA 7/40/50MG C/30 CAPS	3500	R\$ 46,34	R\$ 162.190,00
221	COLAGENO HIDROLISADO 11,1G C/30 SACHES	120	R\$ 82,01	R\$ 9.841,20



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

222	CONCARDIO 10 MG	1000	R\$ 108,15	R\$ 108.150,00
223	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMP C/30	400	R\$ 141,64	R\$ 56.656,00
224	DESVENLAFAXINA SUCC 100MG COMP C/30	2500	R\$ 87,10	R\$ 217.750,00
225	DEXAMETASONA 4MG	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
226	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	1700	R\$ 112,89	R\$ 191.913,00
227	DEXPANTENOL CREME 50MG 30G	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
228	DICLORBETAISTINA 8MG C/30COMP	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
229	DIENOGEST+ESTRADIOL 26/2MG	200	R\$ 64,51	R\$ 12.902,00
230	DIPIRONA + ORFENADRINA + CAFEINA 300/35/50MG COMP	2750	R\$ 0,20	R\$ 550,00
231	DIPIRONA 1000MG COMP	100000	R\$ 1,88	R\$ 188.000,00
232	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	9000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
233	DOXAZOZINA 4MG C/30COMP	80000	R\$ 25,66	R\$ 2.052.800,00
234	ESCITALOPRAM 15 MG C/30	2000	R\$ 27,84	R\$ 55.680,00
235	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG C/5 APLI 50G	1500	R\$ 206,60	R\$ 309.900,00
236	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035/2MG COMP	800	R\$ 16,09	R\$ 12.872,00
237	EZETIMIBA 10MG COMP C/30	80	R\$ 25,12	R\$ 2.009,60
238	FINASTERIDA 5MG	140000	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
239	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES	2200	R\$ 49,80	R\$ 109.560,00
240	FUROSEMIDA + CLORDEPOTASSIO 40/100MG COMP	3600	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
241	GUAIFENESINA + ASS 30MG XP	470	R\$ 19,76	R\$ 9.287,20
242	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	160000	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00
243	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	150000	R\$ 1,79	R\$ 268.500,00
244	HEPTAIDRATADO + ZAFAZOLINA 0,30/0,15MG COLÍRIO	750	R\$ 8,59	R\$ 6.442,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

245	HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA + CAFEINA 1/350/100MG COMP	1200	R\$ 19,03	R\$ 22.836,00
246	IRBERSARTANA 300MG + HCTZ 12,5MG 30 COMP	200	R\$ 96,68	R\$ 19.336,00
247	ISOMETEPTENO + DIPIRONA + CAFEINA 30/300/30MG COMP	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
248	IVERMECTINA 6MG C/4 CPRS	600	R\$ 17,73	R\$ 10.638,00
249	LACTULOSE 667MG XPE	1700	R\$ 4,60	R\$ 7.820,00
250	LEVANLOPINO 2,5 MG COMP	7500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
251	LEVODOPA + CLORBENSERAZIDA BD 100/25MG COMP	18000	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
252	LEVODOPA + CLORBENSERAZIDA HBS 100/25MG COMP	7500	R\$ 1,88	R\$ 14.100,00
253	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
254	LEVOTIROXINA SODICA 75MG COMP	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
255	LIRAGLUTIDE+INSULIN DEGLUDEC 3,6MG INJ	180	R\$ 195,06	R\$ 35.110,80
256	LOPERAMIDA 2MG	950	R\$ 5,14	R\$ 4.883,00
257	MEMANTINA 10MG COMP	240	R\$ 24,36	R\$ 5.846,40
258	MENTOL + CANFORA + EUCALIPTO 28,2MG POMADA	1850	R\$ 13,65	R\$ 25.252,50
259	MIKANIA XPE	1400	R\$ 2,27	R\$ 3.178,00
260	MIRTAZAPINA 30 MG C/30	400	R\$ 43,06	R\$ 17.224,00
261	NEBIVOLOL 5MG COMP	170	R\$ 28,50	R\$ 4.845,00
262	NEXIUM 40MG C/ 28CP	70	R\$ 375,97	R\$ 26.317,90
263	NITAZOXANIDA 500MG COMP	500	R\$ 25,86	R\$ 12.930,00
264	ONDASETRONA 8MG C/10 COMP	3000	R\$ 25,99	R\$ 77.970,00
265	ORLISTAT 120MG C/30COMP	120	R\$ 86,90	R\$ 10.428,00
266	PANTOPRAZOL 40MG C/30COMP	120	R\$ 15,22	R\$ 1.826,40
267	PELARGONIUM SIDOIDES 825MG/ML 15ML	400	R\$ 97,73	R\$ 39.092,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

268	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G GEL 40G	2500	R\$ 14,35	R\$ 35.875,00
269	AXIFLENNID CETOPROFERNO 1MG/ML BOLSA SOLUFLEX 100ML - ISENTO DE LATEX E PVC	15000	R\$ 11,51	R\$ 172.650,00
270	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	50000	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00
TOTAL			9.305.334,50	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compra, em remessa única.

4.2. **Os itens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra.** Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os itens entregues, as



quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

4.3. Os produtos deverão atender rigorosamente às descrições dos produtos especificadas no subitem

1.1 deste Termo de Referência. É imprescindível que todas as características técnicas, dimensões, materiais e quaisquer outras especificações detalhadas no Termo de Referência sejam fielmente observadas pelos licitantes. A conformidade com essas especificações é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos itens às necessidades previstas pelo município de Bady Bassitt. Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição dos produtos fornecidos.

4.4. Em caso de rejeição, o fornecedor será obrigado a efetuar a reposição dos itens, sem custo adicional para o município, no prazo estipulado na Ordem de Compra ou conforme os critérios estipulados na Ata de Registro de Preços. A aceitação dos itens está condicionada à verificação de conformidade com as especificações detalhadas, realizada pela equipe técnica designada pela administração municipal.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os itens deverão ser entregues no endereço contido na autorização de compra;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata de Registro de Preços

5.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



5.11. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1.** o prazo de validade;
- 6.10.2.** a data da emissão;
- 6.10.3.** os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 6.10.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.5.** o valor a pagar; e
- 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.305.334,50 (nove milhões trezentos e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.2. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

9.2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bady Bassitt/SP, 22 de agosto de 2.025.

Waldemar de Brito Silva Filho
Agente de contratação



ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 34/2.025 – Processo Licitatório n.º 133/2.025

Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
Valor Total				R\$

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Bady Bassitt/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Bady Bassitt/SP bem como atender a todas as condições previas a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Bady Bassitt/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 133/2.025, Edital n.º 34/2.025 de Pregão Eletrônico n.º 34/2.025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 133/2.025, Pregão Eletrônico n.º 34/2.025.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



D E C L A R A Ç Ã O

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A
OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025 – Processo n.º 133/2.025, promovido pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio da Ata	

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome:		
RG:		
CPF:		
Cargo:		
Data de Nascimento		
Endereço residencial		
E-mail institucional		
E-mail pessoal		
Telefone Pessoal		
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 34/2.025.

Processo n.º 133/2.025.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.025.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, Processo n.º 133/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na
... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante
legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante],
vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b)** A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, Processo n.º 133/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Processo n.º 133/2.025.

Pregão Eletrônico n.º 34/2.025.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVA
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BADY
BASSITT/SP E <<>>.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP, CNPJ n.º 46.599.817/0001-29, com sede na Rua Camilo de Moraes, 475, Centro, Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, JANIMEIRI CATELANI BUZZI, portador do CPF n.º 053.950.458-05 RG n.º 11.773.457-3 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<>>>, sediada na <<<<<>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<>>>, o (a) Sr. Sra. <<<<>>>, RG n.º <<<<>>> e CPF n.º <<<<>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 133/2.025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 34/2.025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	ACETILCISTEINA INJETÁVEL 100 MG/ML	5000		
2	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	1000		
3	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML	500		
4	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML	2000		
5	BETAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	750		
6	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	20000		
7	BUTIL BROMETO DE ESCOPALAMINA INJETÁVEL 20MG/ML	22000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

8	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 500/4MG/ML INJETÁVEL	20000		
9	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL. EV	20000		
10	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM	20000		
11	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL IM/EV	18000		
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	26000		
13	COMPLEXO B (VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B3 + PANTOTENATO DE CÁLCIO + VIT. B6) 4MG+1MG+2MG+20MG+3M G/ML INJETÁVEL	20000		
14	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	1200		
15	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	20000		
16	DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJETÁVEL	250		
17	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJET.	10000		
18	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML INJETÁVEL EV	20000		
19	DIMENIDRINATO 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG/ML INJETÁVEL IM	8000		
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	16000		
21	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETÁVEL	1000		
22	DOPAMINA 50MG/2ML INJETÁVEL	200		
23	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	25000		
24	ETILEFRINA 100MG/ML INJETÁVEL	800		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

25	ETOMEDATO INJETÁVEL 2 MG/ML	600		
26	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL 2ML	1600		
27	FITOMINADIONA 10MG/ML INJETÁVEL	1000		
28	FLUNAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	500		
29	FRUTOSE 3,0 G; ACIDO ASCORBICO 300 MG; RIBOFLAVINA 1MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG; NICOTINAMIDA 10 MG – FRUTOPLEX INJ (NEOCEBETIL)	13000		
30	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG INJETÁVEL	1000		
31	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	5000		
32	GLICOSE 25% INJETÁVEL	1000		
33	METOPROLOL 1MG INJETÁVEL	500		
34	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	800		
35	NALOXONA 0,4MG INJETÁVEL	200		
36	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	2500		
37	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	15000		
38	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJET. E.V.	8000		
39	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	4000		
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	1000		
41	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	800		
42	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML	8000		
43	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/ML	8000		
44	ACETATO NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,50MG+1MG	12000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

45	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML	8000		
46	ACETILCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20 MG/ML	8000		
47	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	8000		
48	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	8000		
49	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	2000		
50	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	30000		
51	BETAMETASONA CREME 1 MG/G	4000		
52	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDOS	12000		
53	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDOS	8000		
54	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	3000		
55	BUTIL BROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG GOTAS	4000		
56	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 500/4MG/ML GOTAS	4800		
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	10000		
58	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	1500		
59	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	96000		
60	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	60000		
61	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	30000		
62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	46000		
63	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	198000		
64	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	20000		
65	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	25000		
66	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	88000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

67	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONEO 0,9% SOL. NASAL	4000		
68	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDOS	56000		
69	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	10000		
70	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	1500		
71	COMPLEXO B (VIT. B1 + VIT. B2 + VIT. B3 + PANTOTENATO DE CÁLCIO + VIT. B6) DRÁGEAS	120000		
72	DESLORATADINA XAROPE INFANTIL 0,5 MG/ML	2000		
73	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	75000		
74	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	96000		
75	DILTIAZEN 60MG COMPRIMIDO	15000		
76	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	50000		
77	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	6000		
78	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO	450000		
79	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	100000		
80	DOMPERIDONA 1MG/ML	2000		
81	DULOXETINA 30MG CÁPSULA	60000		
82	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	100000		
83	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO OFTOLÓGICA	1500		
84	HIDROXIZINA 25MG XAROPE	1500		
85	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	30000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

86	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	18000		
87	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5 MG+250 UI/G 15G	3000		
88	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	80000		
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G	1500		
90	ÓXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+ RETINOL CREME 1000 UI + 400UI + 100 MG/G	3000		
91	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS COMP.	40000		
92	POLIVITAMÍNICO GOTAS	1000		
93	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	100000		
94	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	35000		
95	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	80000		
96	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	60000		
97	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	500000		
98	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO	600		
99	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3MG+0,1MG COLÍRIO	1000		
100	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDOS	24000		
101	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG/ML) INJETÁVEL	1000		
102	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	26000		
103	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	220000		
104	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	30000		
105	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	200000		
106	ÁGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL	6000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

107	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5000		
108	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	10000		
109	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	40000		
110	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	60000		
111	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	200000		
112	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	130000		
113	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO SUSPENSÃO 250 + 62,5 MG/ML	4000		
114	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	60000		
115	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	120000		
116	ATROPINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	1000		
117	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	60000		
118	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/ML	4000		
119	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 1.200.000 INJETÁVEL	3000		
120	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG COMPRIMIDO	180000		
121	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	130000		
122	CARBONATO DE CALCIO + D3 COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	170000		
123	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	120000		
124	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	150000		
125	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	30000		
126	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	84000		
127	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL. INJETÁVEL (EV)	12000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOL. INJETÁVEL (IM)	4000		
129	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	40000		
130	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	15000		
131	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	15000		
132	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500		
133	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO	16000		
134	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (KCL) INJETÁVEL	500		
135	CLORETO DE SÓDIO 20% (NAACL) INJETÁVEL	500		
136	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	30000		
137	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	26000		
138	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	80000		
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	30000		
140	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	3000		
141	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	250		
142	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	40000		
143	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	30000		
144	DEXAMETASONA CREME	4000		
145	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	800		
146	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	70000		
147	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	60000		
148	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	500000		
149	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	6000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

150	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	1200		
151	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	40000		
152	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	130000		
153	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL	1200		
154	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	600		
155	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	6000		
156	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	280000		
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	58000		
158	FUROSEMIDA 40MG INJETÁVEL	1200		
159	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	180000		
160	GLICOSE 50% INJETÁVEL	1200		
161	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500		
162	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	500		
163	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25ML INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	13000		
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	130000		
165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	4000		
166	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	6000		
167	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	50000		
168	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	900		
169	LEVODOPA + BESERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	40000		
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	80000		
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	100000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

172	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	80000		
173	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	6000		
174	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	550000		
175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	25000		
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	1500		
177	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	100000		
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30000		
179	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	1000		
180	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	10000		
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	800		
182	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	250		
183	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	40000		
184	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	50000		
185	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	500		
186	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	38000		
187	NORESTISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50MCG INJETÁVEL	1200		
188	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	80000		
189	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	440000		
190	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	46000		
191	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	3000		
192	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	80000		
193	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	35000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

194	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	70000		
195	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL	20000		
196	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	180000		
197	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDOS	50000		
198	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	130000		
199	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	4000		
200	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	4000		
201	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	40000		
202	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	30000		
203	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	10000		
204	TIMOMODULINA 20MG/5ML 120ML	500		
205	ANLODIPINO 2,5MG COMP	40000		
206	BACILLUS CLAUSII	580		
207	BETAMETASONA + DEXLORFENIRAMINA XAROPE	1200		
208	CAFEINA + CARIZOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL COM	5100		
209	CARMELOSE SODICA 5MG 10ML	900		
210	CETOPROFENO 100MG	30000		
211	CIPROEPTADINA 4MG XP	500		
212	CITALOPRAN 20MG COMP C/ 30	6000		
213	CLORFENIRAMINA + ASS. 500/2/30MG COMP	1000		
214	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 1,5MG LÍQUIDO	410		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

215	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG DRAGEAS	3000		
216	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG XAROPE	350		
217	CLORIDRATO DE OLOPATINA 2,22MG /ML SOL OFT CT FR 2,5ML	700		
218	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML 15ML	1500		
219	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/30COMP	3000		
220	CLORMETOC + DIMET + PEPSINA 7/40/50MG C/30 CAPS	3500		
221	COLAGENO HIDROLISADO 11,1G C/30 SACHES	120		
222	CONCARDIO 10 MG	1000		
223	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMP C/30	400		
224	DESVENLAFAZINA SUCC 100MG COMP C/30	2500		
225	DEXAMETASONA 4MG	60000		
226	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	1700		
227	DEXPANTENOL CREME 50MG 30G	250		
228	DICLORBETAISTINA 8MG C/30COMP	120		
229	DIENOGEST+ESTRADIOL 26/2MG	200		
230	DIPIRONA + ORFENADRINA + CAFEINA 300/35/50MG COMP	2750		
231	DIPIRONA 1000MG COMP	100000		
232	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	9000		
233	DOXAZOZINA 4MG C/30COMP	80000		
234	ESCITALOPRAM 15 MG C/30	2000		
235	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG C/5 APLI 50G	1500		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

236	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035/2MG COMP	800		
237	EZETIMIBA 10MG COMP C/30	80		
238	FINASTERIDA 5MG	140000		
239	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES	2200		
240	FUROSEMIDA + CLORDEPOTASSIO 40/100MG COMP	3600		
241	GUAIFENESINA + ASS 30MG XP	470		
242	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	160000		
243	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	150000		
244	HEPTAIDRATADO + ZAFAZOLINA 0,30/0,15MG COLÍRIO	750		
245	HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA + CAFEINA 1/350/100MG COMP	1200		
246	IRBERSARTANA 300MG + HCTZ 12,5MG 30 COMP	200		
247	ISOMETEPTENO + DIPIRONA + CAFEINA 30/300/30MG COMP	2500		
248	IVERMECTINA 6MG C/4 CPRS	600		
249	LACTULOSE 667MG XPE	1700		
250	LEVANLOPINO 2,5 MG COMP	7500		
251	LEVODOPA + CLORBENSERAZIDA BD 100/25MG COMP	18000		
252	LEVODOPA + CLORBENSERAZIDA HBS 100/25MG COMP	7500		
253	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	100000		
254	LEVOTIROXINA SODICA 75MG COMP	50000		
255	LIRAGLUTIDE+INSULIN DEGLUDEC 3,6MG INJ	180		
256	LOPERAMIDA 2MG	950		



257	MEMANTINA 10MG COMP	240		
258	MENTOL + CANFORA + EUCALIPTO 28,2MG POMADA	1850		
259	MIKANIA XPE	1400		
260	MIRTAZAPINA 30 MG C/30	400		
261	NEBIVOLOL 5MG COMP	170		
262	NEXIUM 40MG C/ 28CP	70		
263	NITAZOXANIDA 500MG COMP	500		
264	ONDASETRONA 8MG C/10 COMP	3000		
265	ORLISTAT 120MG C/30COMP	120		
266	PANTOPRAZOL 40MG C/30COMP	120		
267	PELARGONIUM SIDOIDES 825MG/ML 15ML	400		
268	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G GEL 40G	2500		
269	AXIFLENNID CETOPROFERNO 1MG/ML BOLSA SOLUFLEX 100ML - ISENTO DE LATEX E PVC	15000		
270	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	50000		
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*



2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2.013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.2. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

13.2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bady Bassitt/SP, [dia] de [mês] de 2.025.



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

Janimeiri Catelani Buzzi
Contratante

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

Detentora da Ata de Registro de
Preços
Contratado

Testemunha

Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bady Bassitt/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N°: XX/2.025

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

ADVOGADO: Renato Rodrigues Gomes – OAB/SP 406.999

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bady Bassitt/SP, <> de <>> de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: xx.xxx.xxx-x



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF n.º RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: RG:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

CNPJ Nº: 46.599.817/0001-29

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº:

ATA Nº: XX/2.025

DATA DA ASSINATURA: Bady Bassitt/SP, <> de <> de 2.025.

VIGÊNCIA: <> de <> de 2.025 à <> de <> de 2.026.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bady Bassitt/SP, <> de <> de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
PREFEITA MUNICIPAL